



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**LEI Nº 1.128/2024.**

**Fica o Executivo autorizado a reajustar o salário dos Servidores do Município e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e, eu **VANDERLEI TREVELIN, Prefeito em exercício**, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizar a conceder reajuste aos salários de todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de **4,50%** (quatro e meio por cento), sobre os valores recebidos em dezembro/2023, sendo que as novas tabelas passam a vigorar conforme Anexos I, II, III e IV;

**Parágrafo único** – O reajuste salarial acima mencionado, corresponde a:

**I.4,14%** (quatro, virgula quatorze, por cento), a título de reposição salarial;

**II.0,36%** (zero, virgula trinta e seis, por cento) a título de ganho real;

**Art. 2º.** Fica autorizado ainda a reajustar, no mesmo percentual do artigo 1º, o Auxílio Alimentação, disposto na Lei nº 1.114/2023.

**Art. 3º.** Ficam ainda reajustadas os valores consignados nas as faixas salariais, que fixam os percentual devido aos Servidores que percebem Adicional de Insalubridade, disposto na Lei nº 1.004/2021, e atualizadas pelo Decreto nº 3.922/2023, cujos parâmetros encontram-se no Anexo V desta Lei.

**Art. 4º.** Visando atender a legislação federal quanto aos profissionais que possuem piso básico definidos em norma da União, fica o Executivo, autorizado a proceder as adequações necessárias, sempre que forem editados novos atos corrigindo/atualizando os respectivos valores para que os mesmos não contrariem ao definido por norma federal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos vigorarão a partir do dia 01 de janeiro de 2.024.

Publicado no Amp  
Expedição nº 2959  
Data 12 / 02 / 2024  
Página 11

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano  
de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.**

  
**Vanderlei Trevelin**  
**Prefeito em exercício**